



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) VISA O CUMPRIMENTO DO INCISO II, ART. 5º DO DECRETO Nº 48.816, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, O QUAL REGULAMENTA A FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. O FORMATO APRESENTADO SEGUIU O MODELO DO SISTEMA INTEGRAÇÃO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELABORADO COM BASE NAS ORIENTAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ASSIM, O PRESENTE ETP TEM POR OBJETIVO APONTAR OS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA QUE POSSIBILITE O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA NEFROLOGIA.

1. ANÁLISE DA DEMANDA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), datado do ano de 1950, é um Hospital Geral, de Ensino, de Nível Terciário e Quaternário e de Alta Complexidade, que compõe o Complexo de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Caracterizado como um estabelecimento especializado e de natureza pública, compreende atualmente 511 leitos e mais de 210 consultórios. Destaca-se como centro de excelência na saúde, dispondo de um corpo clínico formado por profissionais com reconhecimento nacional e internacional, mantendo programas permanentes de atualização e modernização através de recursos captados com projetos desenvolvidos por seus profissionais. Prezando por valores como respeito à vida e à dignidade do ser humano, ética nas relações, transparência na divulgação das ações, competência técnica, trabalho em equipe, pioneirismo e responsabilidade social cumpre sua missão de prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade por meio do ensino, pesquisa e extensão.

O prédio destinado às atividades de Nefrologia, não teve efetuada sua interligação elétrica na subestação primária do Hupe em razão da insuficiência de disponibilidade de carga elétrica, sendo necessário estudo técnico e projeto de aumento de carga, junto à concessionária Light, o que já foi efetuado e aprovado, sendo necessário agora a execução física.

A presente solução faz-se imprescindível para viabilização do funcionamento do edifício destinado às atividades regulares de nefrologia, melhoria nos ambientes físicos e ampliação no número de atendimentos regulados pelo SUS, bem como proporcionar a continuidade das atividades de ensino e pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

1.2. ANÁLISE DA DEMANDA

A ligação do prédio da Nefrologia à Subestação Primária (principal) do Hospital Universitário Pedro Ernesto não foi contemplada na execução da obra, pois haviam várias interferências no trajeto das tubulações além da ausência de disponibilidade de demanda elétrica para atender o prédio do Núcleo de Assistência, Treinamento e Pesquisa em Nefrologia e Transplante / HUPE. Sendo necessário inclusive aprovação de aumento de carga junto à concessionária Light S.A.

1.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Observando as diretrizes no Decreto Nº 48.760 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Rio de Janeiro, como instrumento de governança e planejamento, os itens e quantidades que se pretendem adquirir estão previstos no PCA/2025, disponível para consulta no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/35>.

2. AVALIAÇÃO DO CENÁRIO

2.1. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DO MERCADO

Há no mercado diversas empresas de engenharia capazes de executar os serviços descritos no Projeto Básico e seus Anexos. O serviço pode ser enquadrado como serviços comuns de engenharia. Entretanto os serviços em tela envolvem as áreas da engenharia elétrica e civil.

2.2. INSTITUCIONAL E LEGAL

A condução do processo de contratação de serviços de que trata este estudo preliminar – classifica como serviço comum de engenharia, nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 45 da mesma lei - deve seguir, minimamente, as normativas gerais para os serviços contratados.

Além dos procedimentos técnicos indicados no Projeto Básico, terão validade contratual para os fins de direito as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos deste Projeto Básico, inclusive as Normas de Segurança do Trabalho.

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto nº 48.778 de 30 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, Autárquica e Fundacional;

Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

Decreto nº 46.750 de 27 de agosto de 2019, que regulamenta o cadastro de fornecedores no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro;

Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

ABNT NBR 15751– Sistemas de aterramento de subestações - Requisitos

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

ABNT NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV

ABNT NBR 17018 - Instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos para instalações em locais especiais

RECON MT, Light 2023, Rev7.1- Regulamentação para fornecimento de energia elétrica a consumidores em média tensão, classe até 36,2 kV.

RECON BT, Light 2024 – Regulamentação para fornecimento de energia elétrica a consumidores em baixa tensão

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para alimentação elétrica do Prédio da Nefrologia foi elaborado e aprovado pela Concessionária Light, projeto de aumento de carga na subestação existente, que atende o Prédio de Centro Universitário de Controle do Câncer. Neste sentido, será substituído o disjuntor geral de MT existente, por novo “on board”, à vácuo, além de instalação de outro disjuntor “on board”, à vácuo, para proteção do cabo (blindado) de alimentação do Prédio da Nefrologia. Esse cabo será instalado em eletroduto aparente, junto ao teto da subestação, até a porta da subestação, quando mergulhará para caixa de passagem externa, à executar, em frente a porta da subestação. O restante do trajeto até a caixa próxima ao prédio da nefrologia será enterrado, em tubulação (PEAD) com 110mm, executado pelo método não destrutivo (MND), por aproximadamente 80 metros.

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Estimativa para execução dos serviços foi elaborada com base em referenciais EMOP-RJ, preferencialmente, com consulta a outras referencias como SINAPI, SCO-RJ e valores de Mercado, nos itens especiais não disponíveis em referências oficiais, permitindo concluir que há competitividade no mercado.

E porque utilizar o MND? Este método é uma técnica utilizada em engenharia de infraestrutura, com a finalidade de evitar impactos ambientais e/ou evitar a necessidade de abertura de valas para instalação de tubulações destinadas para passagem de diferentes fluidos ou finalidades. Essa técnica propicia mais rapidez e precisão, dispensa uso de escavadeiras, abertura e escoramento de valas, compactação de valas, recomposição de piso, além de evitar os transtornos que tais serviços oferecem.

Não foram encontrados contratos públicos de para serviços de engenharia pelo método não destrutivo (MND), dessa forma foi adotado valor de mercado, utilizando média de valor, com as duas empresas que retornaram com apresentação de orçamento.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A memória de cálculo para compor a quantidade a ser contratada de cada item, baseia-se:

Quantificação dos serviços, baseado nos projetos;

3.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa orçamentária para o serviço foi realizada utilizando referência oficiais (EMOP, SCO), além de pesquisa de mercado para itens não disponível naquelas referências, bem como consulta ao PNCP. Entretanto, com relação a PNCP, os pouquíssimos contratos encontrados se mostraram relativamente diverso do escopo pretendido.

No PNCP só foram encontrados 2 contratos de serviço de engenharia com MND, CE- 013/2024, contrato 114/2024, no município de Vargem Grande do Sul - SP e PE-21/24, contrato 35/24, município de São Carlos – SP, com valores de R\$ 8.390.000,00 para 44.350 metros de tubulação e R\$ 994.000,00 para 29.500 metros de tubulação (hidráulica para abastecimento), não possibilitando dessa forma comparar

adequadamente com os valores estimados para a contratação pretendida.

O Valor Global para o serviço está estimado em R\$ 724.971,61 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais).

3.4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Regime de Contratação:

Pretende-se a contratação, em âmbito nacional, através de empresa de engenharia, tendo em vista o cenário descrito nos Itens 2 e 3, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), por **Licitação (Pregão Eletrônico)** e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

3.4.2. Regime de Fornecimento:

Execução de serviço (material e mão de obra), conforme projeto e planilha de serviços, sendo a Qualificação Técnica, conforme descrito no Projeto Básico.

3.4.3. Parcelamento do Objeto:

A opção é pelo NÃO parcelamento, considerando-se tratar de serviços interdependentes, cujos valores contemplam materiais e mão de obra para execução, sendo, entretanto, permita a subcontratação de serviços especializados, tipo: execução de tubulação pelo método não destrutivo.

3.4.4. Participação de Cooperativas:

Não será permitida a participação de Cooperativas, uma vez que fere o Princípio Constitucional da Eficiência, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos, necessitariam, obrigatoriamente, da assinatura, e da consequente anuência de todos os cooperados dificultando, ou até, impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.4.5. Participação de Consórcio:

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

3.4.6. Duração do contrato:

Trata-se de serviço comum de engenharia, por escopo e o prazo de vigência do contrato será de até 06 meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.4.7. Reajustamento de preços:

O reajustamento de preços ocorrerá conforme o índice INCC ou outro indicado em contrato, após período de 12 meses, em caso de haver prorrogação contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.4.8. Garantia:

A cobertura de garantia contratual será conforme documento OS-2/GDG-HUPE/2024, que estabelece percentual de 5%, obedecendo as cláusulas previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

3.4.9. Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto poderá ser admitida parte do contrato, no que diz respeito a serviço especializado, que dependam de equipamentos especiais.

3.4.10. Incidência do Programa de Integridade:

De acordo com a Lei Nº 7753 de 17 outubro de 2017 e com o valor observado no item 3.3, o Programa de Integridade não se aplica à presente contratação.

3.4.11. Possíveis Impactos Ambientais:

Não haverá impactos ambientais. Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada, com apresentação dos respectivos manifestos.

3.4.12. Requisitos Mínimos para a contratação:

3.4.12.1. Apresentar Qualificação Técnica conforme os termos do Edital.

3.4.12.2. Cumprir, os cronogramas e regras definidos em Edital,

3.4.12.3. Cumprir o objeto contratado em conformidade com prazo, local, emissão de documentos fiscais, especificações técnicas definidos em Edital.

4. PLANEJAMENTO

4.1. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o tripé Ensino, Pesquisa e Extensão, entende-se a presente contratação como *conditio sine qua non* à manutenção dos atendimentos aos pacientes regulados pelo SUS, da aprendizagem pelo corpo docente e do pioneirismo teórico e prático desenvolvido pelos professores desta universidade.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias demais medidas que possuam causalidade ou interdependência com a presente contratação.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, tendo em vista o princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável e no que for aplicável ao cumprimento do objeto, obedecer aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual 43.629/2012.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos envolvidos pela não contratação do presente expõe a sociedade a maiores dificuldades no atendimento aos nefropatas, uma vez que a edificação em questão visa o aumento no número atendimentos

ambulatoriais, aumento de disponibilidade cadeiras de hemodiálise adulta e infantil.

Foram envolvidos consideráveis recursos públicos na construção da edificação não sendo justificável o não funcionamento do edifício.

Cabe observar as boas práticas na fase de planejamento e de execução contratual. O Mapa de Riscos deverá definir ações de prevenção e contingência a fim de evitar ou mitigar os efeitos da não contratação.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

9. RESPONSÁVEIS

Responsável: Carlos Eugenio de Almeida Pereira

Matrícula: 32130-7

ID Funcional: 2532147-1

Telefone: (21) 2868-8001

E-mail institucional: carlos.pereira@hupe.uerj.br

Responsável: Getúlio Teixeira Dias

Matrícula: 26445-7

ID Funcional: 2563794-0

Telefone: (21) 2868-8098

E-mail institucional: getulio.dias@hupe.uerj.br

Rio de Janeiro, 16 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugenio de Almeida Pereira, Diretor(a)**, em 14/05/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Teixeira Dias, Técnico Universitário**, em 14/05/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98441160** e o código CRC **FA3AF22A**.